



RESOLUÇÃO do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia N. 02/2014

Estabelece critérios para o credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e avaliação periódica de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE (PPGCTS) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a aprovação na 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2014, e de acordo com a Resolução Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) 91/2004, Portaria CAPES 191/2011, Resolução CEPE 171/2006, Portaria CAPES 192/2011, Regulamento do PPGCTS, Documento de Área e Relatório de Avaliação Trienal Vigente (Área de Avaliação Interdisciplinar),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para credenciamento, descredenciamento, reconhecimento e avaliação periódica de orientadores e coorientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde, Faculdade de Ceilândia da Universidade de Brasília.

Art. 2º O credenciamento ou reconhecimento no PPGCTS deverá ser solicitado por modalidade de enquadramento, conforme definido pela CAPES, em uma das modalidades de orientação regulamentadas pelo CEPE: orientador ou coorientador. As solicitações de credenciamento, reconhecimento ou coorientação no Programa deverão estar acompanhadas das seguintes documentações:

- I Solicitação formal em formulário próprio;
- II Currículo Lattes atualizado;
- III Termo de Compromisso assinado (Anexo I);
- IV Formulário Cadastro Docente preenchido (Anexo II).
- V Formulário de Avaliação preenchido (Anexo III)

§ 1º Todo candidato que tenha sido anteriormente credenciado nesse Programa deverá solicitar reconhecimento.



§ 2º Os pedidos de credenciamento poderão ser solicitados a qualquer tempo, sem necessidade de edital específico e receberão parecer consubstanciado da Comissão de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (CPGCTS), que analisará com base no mérito e quantitativo de vagas disponíveis;

§ 3º O quantitativo máximo de vagas disponíveis deverá ser aprovado pelo Colegiado, conforme recomendação da CPGCTS.

- Art. 3º** Para credenciamento, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:
- I Integrar ou coordenar grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - II Não ter sido anteriormente credenciado nesse Programa.

- Art. 4º** Para recondução, o candidato deverá cumprir, além do previsto no Artigo 3º, Inciso I, a seguinte exigência:
- I Apresentar Índice de Autoria Discente (IndDis) igual ou superior àquele equivalente ao conceito Muito Bom, de acordo com Relatório de Avaliação Trienal vigente, conforme divulgado na última avaliação de triênio na Área Interdisciplinar da CAPES.

§ 1º O Índice de Autoria Discente em relação ao número de teses e dissertações defendidas é calculado da seguinte forma: $IndDis = E / (A+B)$, sendo A = número de dissertações defendidas e aprovadas, B = número de teses defendidas e aprovadas, E = número de artigos completos em periódicos, livros, capítulos de livros ou patente, vinculados a teses e dissertações, com coautoria discente. Serão consideradas produções técnicas e tecnológicas de produtos com comprovação de depósito de pedido de patente.

§ 2º Candidatos que orientaram anteriormente no Programa, e que não se enquadram nos critérios de recondução, poderão solicitar credenciamento específico. Após o período de orientação específica, o docente deverá apresentar IndDis, conforme Art. 4º, Inciso I, a fim de obter o recondução efetivado, cumprindo ainda o disposto no Art. 3º desta Resolução. Caso o docente não cumpra essas exigências, ficam vetadas novas solicitações de credenciamento específico.

§ 3º O credenciamento e o recondução serão validados pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação (DPP) e terão duração definida pela regulamentação vigente da Universidade de Brasília (UnB).

- Art. 5º** Para credenciamento ou recondução como orientador de mestrado, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:
- I Ter orientado pelo menos 1 (um) discente de iniciação científica pelo período de 1

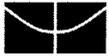


- (um) ano, no mínimo, ou ter coorientado pelo menos 1 (um) discente de mestrado acadêmico, ou de doutorado em programas reconhecidos pela CAPES;
- II Ter produção intelectual nos últimos 3 (três) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento ou recredenciamento, avaliada por meio do Índice Global de Produção do Programa (IndProd) com valor 25% (vinte e cinco por cento) superior àquele equivalente ao conceito Muito Bom, de acordo com Relatório de Avaliação Trienal vigente na Área Interdisciplinar da CAPES;
- III Apresentar no mínimo 1 (uma) publicação em anais com Número Internacional Normalizado das Publicações em Série (ISSN) de evento científico, revista científica ou capítulo de livro em coautoria com o discente orientado.

§1º O Índice de Autoria Discente é composto pelo índice que trata o número de artigos em periódicos do Programa (IndArtProg), índice de produção de livros (IndLiv), em capítulos de livros (IndCap), em trabalhos completos em eventos (IndEve) e na forma de produtos técnicos qualificados (IndTec), desta forma temos $\text{IndArtDP} = \text{IndArtDP} + \text{IndLiv} + \text{IndCap} + \text{IndTec}$. Não será considerado para o Programa o indicador IndEve, referente a trabalhos completos em eventos.

§2º A comprovação da produção científica será feita por cópia da produção publicada, e/ou de aceitação para publicação, e/ou depósito de pedido de patente, sempre considerando a Área Interdisciplinar da CAPES. O cálculo da produção docente permanente (IndArtDP) é obtido pela média anual da produção dos docentes permanentes em artigos utilizando o número de coautorias. Para efeito deste cálculo, a contribuição B3 + B4 + B5 será contabilizada até o limite de 20% (vinte por cento) do total de produção que compõe o IndArtDP, onde: $\text{IndArtDP} = 1,0 \cdot A1 + 0,85 \cdot A2 + 0,7 \cdot B1 + 0,55 \cdot B2 + 0,4 \cdot B3 + 0,25 \cdot B4 + 0,1 \cdot B5$ /número de docentes permanentes no Programa. Não havendo avaliação do periódico na área interdisciplinar, a classificação a ser usada será das áreas afins: medicina, ciências biológicas, farmácia, educação física, nutrição ou saúde coletiva. Ainda não havendo avaliação da revista nestas áreas, serão considerados os demais critérios descritos no Relatório de Avaliação Trienal da Área Interdisciplinar.

- Art. 6º** Para credenciamento ou recredenciamento como orientador de doutorado, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:
- I Ter orientado pelo menos 1 (um) discente de mestrado acadêmico ou de doutorado em programa reconhecido pela CAPES;
- II Ter produção intelectual nos últimos 3 (três) anos anteriores à data de solicitação de credenciamento ou recredenciamento avaliada por meio do índice global de produção do programa, o INDPROD, com valor 50% (cinquenta por cento) superior àquele equivalente ao conceito Muito Bom, de acordo com Relatório de Avaliação Trienal vigente na Área Interdisciplinar da CAPES. O INDPROD deverá ser calculado conforme Parágrafos 1º. e 2º. Do Artigo 5º.
- III Apresentar Índice de Autoria Discente (IndDis) igual ou superior àquele equivalente ao conceito Muito Bom, de acordo com Relatório de Avaliação Trienal



vigente na Área Interdisciplinar da CAPES.

Parágrafo Único O Índice de Autoria Discente em relação ao número de teses e dissertações defendidas é calculado da seguinte forma: $IndDis = E / (A+B)$, sendo A = Número de dissertações defendidas e aprovadas, B = Número de teses defendidas e aprovadas, E = Número de artigos completos em periódicos, livros, capítulos de livros ou patente (depósito de pedido de patente), vinculados a teses ou dissertações, com coautoria discente. Não será considerada dupla contagem de uma mesma produção.

Art. 7º Os pedidos de coorientação deverão ser aprovados pelo Colegiado do PPGCTS mediante solicitação circunstanciada do orientador principal do Programa, explicitando o efetivo envolvimento do pesquisador com o trabalho de dissertação ou tese do discente a ser coorientado. Será exigido como pré-requisito básico o título de Doutor.

Art. 8º O credenciamento e o credenciamento de candidatos externos à UnB serão de caráter específico para um número máximo de 2 (dois) discentes por pesquisador.

§ 1º Os critérios para aceitação dos pedidos de orientação de pesquisadores externos à UnB seguirão os mesmos critérios para docentes internos, segundo os Artigos 2º, 3º, 4º (caput, inciso I, parágrafos 1º e 3º), 5º e 6º desta Resolução.

§ 2º Os discentes orientados pelos pesquisadores externos à UnB terão, preferencialmente, como coorientador, um professor permanente do PPGCTS.

Art. 9º O credenciamento de orientação específica terá caráter especial para um número máximo de 1 (um) discente por docente/pesquisador.

§ 1º Os critérios para aceitação dos pedidos de orientação específica seguirão os mesmos para docentes internos, segundo os Artigos 2º, 3º, 4º (caput, inciso I, parágrafos 1º e 3º), 5º e 6º desta Resolução.

§ 2º Os credenciamentos para orientadores específicos atenderão às necessidades de um determinado discente sem orientador, à vista de justificativa da Comissão de Pós-Graduação do Programa PGCTS.

Art. 10 A Comissão de PGCTS realizará uma avaliação anual dos docentes vinculados, independente da sua categoria (professor permanente, colaborador ou orientação específica). A avaliação deverá ser composta de: produção científica, orientação, oferta de disciplinas e participação em reuniões de Colegiado do PPGCTS.

§ 1º A produção científica será avaliada pela produção intelectual no último ano, anterior à data de realização da avaliação anual, por meio do índice global de



produção do programa, o INDPDPROD, com valor mínimo recomendado de 1/3 do valor correspondente àquele equivalente ao conceito Muito Bom acrescido de 25% (vinte cinco por cento) para orientação de mestrado e 50% (cinquenta por cento) de Doutorado, conforme divulgado na última avaliação de triênio da Área Interdisciplinar da CAPES.

§ 2º A orientação será avaliada no último ano anterior à data de realização da avaliação anual, por meio da quantidade de orientações realizadas ou em andamento, que deverá ser igual ou superior a 1 (um) aluno, exceto aqueles orientadores que estiverem afastados.

§ 3º A oferta de disciplinas será avaliada pela quantidade de disciplinas ofertadas no último ano, anterior à data de realização da avaliação anual, que deverá ser igual ou superior a 1 (um), exceto aqueles orientadores que estiverem afastados. Não serão consideradas como disciplinas ofertadas, a saber: turma fechadas e estágio docência.

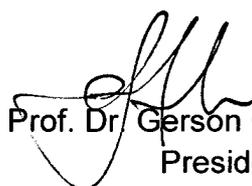
§ 4º A participação em reuniões de Colegiado do PPGCTS será avaliada pelo percentual de presença no último ano, anterior à data da realização da avaliação anual, que deverá ser igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 11 O não cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 10 da avaliação anual acarretará as seguintes sanções, seguindo a ordem:

- I Advertência formal;
- II Mudança da categoria de vínculo junto ao PPGCTS, de permanente para colaborador;
- III Descredenciamento junto ao PPGCTS.

Art. 12 Esta Resolução estará sujeita às demais normas existentes, especialmente a Resolução CEPE 91/2004, e as normas que vierem a serem estabelecidas, para os cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

Art. 13 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde (CPPGCTS), com base em parecer circunstanciado emitido pela CPGCTS.


Prof. Dr. Gerson Cipriano Júnior
Presidente



Anexo I
Termo de Compromisso

Eu, _____, matrícula _____, me comprometo a manter as seguintes atividades como orientador do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde.

- I. Não estar vinculado a mais de dois programas como docente permanente;
- II. Ministras pelo menos uma disciplina do PPGCTS sem turma fechada e estágio docência;
- III. Ministras disciplina obrigatória quando solicitado pela coordenação;
- IV. Participar dos processos seletivos de candidatos a mestrado e doutorado;
- V. Participar das reuniões de Colegiado do PPGCTS;
- VI. Participar e/ou responder às demandas administrativas da Pós-Graduação, conforme solicitação pela Coordenação e/ou da Comissão de Pós-Graduação;
- VII. Incentivar candidatos a aluno regular do mestrado e doutorado;
- VIII. Orientar, até a conclusão e publicação da dissertação ou tese, discentes selecionados em processo seletivo do Programa;
- IX. Manter produção científica compatível com o nível de orientação;
- X. Submeter pedidos a editais de fomento e bolsa de produtividade em pesquisa;
- XI. Manter Currículo Lattes atualizado;
- XII. Estar vinculado a Grupo de Pesquisa.

Assinatura

Data: ____ / ____ / _____



Anexo II
Formulário de Cadastro Docente

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ () Masc. () Fem.

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: ____/____/____

CPF/Passaporte: _____ Nacionalidade: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ - _____

Telefone Residencial: (____) _____

Telefone Comercial: (____) _____

Telefone Celular: (____) _____

e-mail: _____

Somente para servidores da FUB: a) Matrícula FUB: _____

Centro de Custo de lotação na UnB: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação

Curso: _____

Instituição: _____

País: _____ Mês e ano de conclusão: _____

Titulação Máxima

() Especialização () Mestrado () Doutorado

Área de Conhecimento: _____

Instituição: _____

País: _____ Mês e ano de conclusão: _____

Docente: () Livre Docente () Pós-Doutorado

Handwritten signature



ATIVIDADES ATUAIS

Vínculo com Instituições de Ensino Superior:

Tipo de Vínculo: () empregatício () sem vínculo empregatício () outros

Cargos/Funções/Posições: _____

Instituição: _____

() De ensino e pesquisa () pública ou estatal () privada

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

Outras Instituições/Empresas

Tipo de Vínculo: () empregatício () sem vínculo empregatício () outros

Cargos/Funções/Posições: _____

Instituição: _____

() De ensino e pesquisa () pública ou estatal () privada

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

OBSERVAÇÕES



Anexo III

Formulário de Avaliação

NOME DO SOLICITANTE:

	QUALIS	AREA	INDPROD	INDDIS
IndArt: Artigos Científicos (publicados)				
IndArt: Artigos Científicos (aceitos)				
IndLiv: Livros (publicado ou aceito)				
IndCap: Capítulo de Livro (publicado ou aceito)				
IndTec: Proteção ou Patente: (aceita ou em trâmite)				
TOTAL				

QUANTIDADE DE ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E EM ANDAMENTO NO PPGCTS

Mestrado

Doutorado

Pós-

Doutorado

QUANTIDADE DE DISCIPLINAS OFERTADAS NO PPGCTS


9



NOME DO SOLICITANTE:

Área de Concentração e Linha(s) de Pesquisa(s) de interesse no Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	Linha(s) proposta(s) (marque um X)
1. Mecanismos Básicos e Tecnologias em Saúde	1.1. Mecanismos Moleculares e Funcionais da Saúde Humana	
	1.2. Nanobiotecnologia Aplicada à Saúde	
	2.1. Saúde, Educação, Ambiente e Trabalho	
2. Promoção, Prevenção e Intervenção em Saúde	2.2. Saúde, Funcionalidade, Ocupação e Cuidado	
	2.3. Estratégias Interdisciplinares em Promoção, Prevenção e Intervenção em Saúde	



Universidade de Brasília/Faculdade de Ceilândia
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

NOME DO SOLICITANTE:

Disponibilidade de Oferta de Disciplinas

Disciplinas do Currículo de Habilitação do Programa Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde					
Disciplinas do Tronco Comum	Número de créditos	Classificação	Cursos	Disciplina proposta (marque um X)	
ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE 1 – código 395501	2	Obrigatória	Mestrado e Doutorado		
ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE 2 – código 308439	2	Obrigatória	Doutorado		
ESTÁGIO EM DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE 3 – código 308447	2	Optativa	Mestrado e Doutorado		
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS 1 - código 308455	2	Obrigatória	Mestrado e Doutorado		
REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS 2 - código 308463	2	Obrigatória	Doutorado		
SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE PESQUISA EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE - código 395528	2	Obrigatória	Mestrado e Doutorado		
MÉTODOS DE PESQUISA E BIOESTATÍSTICA – código 308470	2	Obrigatória	Mestrado e Doutorado		
PESQUISA EPIDEMIOLÓGICA E QUALITATIVA EM SAÚDE – código 395439	2	Obrigatória	Mestrado e Doutorado		
Disciplinas das Áreas de Concentração	Número de créditos	Classificação	Cursos	Disciplina proposta (marque um X)	
MECANISMOS DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA – código 394912	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
NEUROCIÊNCIAS – código 394831	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
MECANISMOS DE SINALIZAÇÃO CELULAR E BIOCQUÍMICA DE PROTEÍNAS – código 394939	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
TÓPICOS ESPECIAIS EM NANOBIOLOGIA 1 – código 396532	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
TÓPICOS ESPECIAIS EM NANOBIOLOGIA 2 – código 308480	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
MODELOS TECNOLÓGICOS E PRÁTICA DA SAÚDE COLETIVA – código 398098	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
TÓPICOS EM SAÚDE, FUNCIONALIDADE, OCUPAÇÃO E CUIDADO – código 308098	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
ENVELHECIMENTO E SAÚDE – código 394815	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
EDUCAÇÃO E PRÁTICAS EDUCATIVAS EM SAÚDE – código 394947	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
SAÚDE MENTAL NO TRABALHO – código 394823	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		
POLÍTICAS DE SAÚDE – código 394904	4	Optativa	Mestrado e Doutorado		